



**SINDICATO DO
COMÉRCIO**
DE CONTAGEM E IBIRITÉ

Tel: (31) 3392-7421 - www.sindcontagem.com.br
E-mail: patronal@sindcontagem.com.br



SINTRACC
Sindicato dos Comerciários de Contagem

Tel: (31) 3395-1835 - www.sintracc.org.br
E-mail: sintracc@sintracc.org.br

4º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista e Atacadista de Contagem, entidade sindical de 1º grau, CNPJ: 23.846.520/0001-15, Registro Sindical nº 912.005.000.90178-3, com sede em Contagem, Rua Tamarindos, 324, bairro Jardim Eldorado/Contagem, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ronaldo Ferreira Gualberto da Costa, CPF: 783.412.566-49, e de outro como representante da categoria econômica, o Sindicato do Comércio de Contagem e Ibirité, inscrito no CNPJ: 01.985.938/0001-70, com sede na Rua Manoel Teixeira de Camargos, 475, Eldorado, Contagem, MG, representado neste ato por seu Presidente Sr. Frank Sinatra dos Santos Chaves, CPF: 232.343.776-34, celebram o presente Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho **2015/2016, firmada em 27/07/2015, e registrada junto ao MTE sob o nº MG003596/2015, para fazer consta o quanto segue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNCIONAMENTO ESPECIAL

Resolvem alterar o horário de funcionamento das lojas instaladas nos Shoppings Centers no município de Contagem, nos períodos de 27/11/15 a 29/11/15 e de 18/12/2015 a 31/12/2015, que passa a vigorar da seguinte forma:

Horário Especial

Dia 27/11/2015	Sexta-feira	10:00 às 23:00 horas
Dia 28/11/2015	Sábado	10:00 às 23:00 horas
Dia 29/11/2015	Domingo	10:00 às 20:00 horas

Dias 18 a 23/12/2015	Sexta a Quarta-feira	10:00 às 23:00 horas
Dia 24/12	Quinta-feira	09:00 às 19:00 horas
Dia 31/12	Quinta-feira	10:00 às 18:00 horas

CLAUSULA SEGUNDA

Os lojistas se comprometem a conceder a todos os empregados que tiverem suas horas estendidas nos dias e horários acima mencionados uma gratificação sem natureza salarial no valor de R\$20,00 (vinte reais) por dia, a título de alimentação, que deverá ser pago junto com a folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2015.



Tel: (31) 3392-7421 - www.sindcontagem.com.br
E-mail: patronal@sindcontagem.com.br



Tel: (31) 3395-1835 - www.sintracc.org.br
E-mail: sintracc@sintracc.org.br

Parágrafo Primeiro

A jornada diária será de 8 (oito) horas, respeitada a prorrogação máxima de 2 (duas) horas por dia além da jornada normal, observados os intervalos legais de intrajornada e interjornada.

Parágrafo Segundo

Respeitadas a carga horária diária e a prorrogação permitida legalmente, as horas que excederem à jornada diária de oito horas ou às quarenta e quatro horas semanais, serão remuneradas como extras, acrescidas do adicional de 100% (cem por cento) sobre o salário hora normal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os lojistas se comprometem a verificar junto às empresas de ônibus e órgãos competentes os horários de ônibus e caso o horário de término da jornada de trabalho seja incompatível com os do transporte público regular o lojista deverá providenciar transporte para os trabalhadores no trajeto trabalho-casa.

CLÁUSULA QUARTA

Deverá ser providenciado pelos Shoppings Centers junto aos Órgãos competentes a segurança dos trabalhadores e clientes até uma hora após o fechamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

As empresas deverão elaborar um quadro ou escala especial de horário de trabalho, estabelecendo a jornada diária individual de seus empregados, afixando-o em lugar visível à fiscalização do MTE, do Sindicato profissional e dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA

Este termo Aditivo revoga o 3º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 assinado em 11 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA

As disposições contidas neste acordo não excluem as demais obrigações e garantias constantes na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, registrada na Gerência Regional do Trabalho de Contagem sob o nº **MG003596/2015**.



**SINDICATO DO
COMÉRCIO**
DE CONTAGEM E IBITÉ

Tel: (31) 3392-7421 - www.sindcontagem.com.br
E-mail: patronal@sindcontagem.com.br



SINTRACC
Sindicato dos Comerciários de Contagem

Tel: (31) 3395-1835 - www.sintracc.org.br
E-mail: sintracc@sintracc.org.br

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

Pelo não cumprimento das cláusulas do presente Termo Aditivo, fica estabelecida uma multa mensal de R\$373,45 (trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), por empregado, revertida em favor dos empregados que efetivamente sofreram o dano, enquanto perdurar a infração independente das demais sanções.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As empresas com até 30 empregados, inclusive, pagarão pelas mesmas infrações e com a mesma destinação, 10% (dez por cento) do valor estabelecido no caput.

Contagem, 24 de novembro de 2015.

Sindicato do Comércio de Contagem e Ibité
Frank Sinatra dos Santos Chaves - Presidente

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Contagem
Ronaldo Ferreira Gualberto da Costa - Presidente